



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração de 01 (um) Projeto Elétrico de reforma das instalações elétrica de baixa tensão e lógica para o Prédio do Centro Administrativo, situado na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Município de Nova Prata.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Elaboração de 01 (um) Projeto Elétrico de reforma das instalações elétrica de baixa tensão e lógica para o prédio do Centro Administrativo, situado na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Município de Nova Prata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de 01 (um) projeto elétrico de reforma das instalações elétricas de baixa tensão e lógica do prédio do Centro Administrativo do Município, incluindo levantamento técnico in loco, memorial descritivo, TRT ou TRT, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos em 2D e 3D.	1	PROJETO

1.2. A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto elétrico é indispensável para viabilizar a reforma das instalações elétricas da edificação, garantindo que a execução dos serviços ocorra de forma planejada, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A adequação das instalações elétricas é fundamental para assegurar condições apropriadas de segurança aos usuários, prevenindo riscos de curto-circuito, sobrecargas, incêndios e demais falhas decorrentes do desgaste e do envelhecimento natural dos sistemas existentes. Além disso, os prédios públicos necessitam de infraestrutura compatível com as demandas atuais de utilização, observando requisitos de eficiência energética, confiabilidade operacional, segurança e atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores e pelas normas técnicas aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que o Município não possui em seu quadro técnico profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica para a elaboração do referido projeto, tornando necessária a contratação de empresa ou profissional especializado, devidamente qualificado e responsável tecnicamente pelos serviços a serem desenvolvidos.

1.3. Da mesma forma, a implantação de infraestrutura lógica adequada possibilita a modernização tecnológica da edificação, garantindo suporte às atividades administrativas, sistemas de comunicação, internet, monitoramento, controle de acesso e demais recursos digitais necessários ao funcionamento eficiente do serviço público. Em edificações históricas, esses sistemas devem ser cuidadosamente planejados para minimizar impactos visuais e estruturais, preservando integralmente os elementos arquitetônicos e artísticos protegidos pelo tombamento.

1.4. Tendo em vista o levantamento de preços realizado, verifica-se a possibilidade de contratação direta por Dispensa de licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, Anexo II.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **por menor preço global**, nos termos dos artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro válida do responsável técnico junto ao CFT ou CREA/RS;
- b) Certidão de registro válida da empresa junto ao CFT ou CREA/RS;
- c) CAT (Certidão de Acervo Técnico) válida de serviço semelhante do responsável técnico;
- d) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente dispensa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato/ata de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta dispensa.

d.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.2) A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, isto é, os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado, não de terceiros.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa para esta contratação refere-se ao serviço especializado para a Elaboração de 01 (um) Projeto Elétrico de reforma das instalações elétrica de baixa tensão e lógica para o prédio do Centro Administrativo.

4.2. A quantidade estimada é a necessária para o cumprimento do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o levantamento de preços do mercado foi realizado através de fornecedores locais, considerando a natureza do objeto.

5.2. Para atendimento da necessidade de elaboração do Projeto Elétrico de reforma e adequação das instalações elétricas de baixa tensão e da infraestrutura lógica do prédio do Centro Administrativo, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Execução por equipe própria: considerada inviável, em razão da insuficiência de recursos humanos com qualificação técnica específica e disponibilidade para elaboração do projeto;

II – Contratação de profissional autônomo: considerada possível, porém menos vantajosa, devido às limitações de capacidade técnica e operacional para atendimento integral das demandas do objeto;

III – Contratação de empresa especializada: considerada a alternativa mais adequada, por dispor de equipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

técnica habilitada, experiência comprovada e estrutura necessária para a execução dos serviços com qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis;

IV – Adesão a ata de registro de preços: alternativa analisada, não sendo identificada ata vigente compatível com as características e especificações do objeto pretendido;

V – Consórcio ou solução compartilhada: considerada inadequada, tendo em vista a especificidade da demanda e a ausência de ganhos de eficiência ou economicidade para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa e eficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.3. A pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamentos cotados diretamente com fornecedores selecionados pela equipe da Secretaria de Administração, considerando que se trata de objeto com características técnicas específicas e singulares. Em razão da particularidade da contratação, não foi possível realizar pesquisa em bancos de preços públicos nem identificar contratos administrativos similares que permitissem a obtenção de parâmetros comparativos adequados, razão pela qual a estimativa de preços foi fundamentada nas cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores do segmento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 16.766,67.

Descrição	Quantidade	Ômega	Projetech	NEORS	Média de valor por projeto
Contratação de empresa especializada para elaboração de 01 (um) projeto elétrico de reforma das instalações elétricas de baixa tensão e lógica do prédio do Centro Administrativo do Município, incluindo levantamento técnico in loco, memorial descritivo, TRT ou ART, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos em 2D e 3D.	1 projeto	R\$ 18.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15,500,00	R\$ 16.766,67

6.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na média dos preços coletados por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações e características do objeto pretendido.

6.3. A média apurada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, conforme os orçamentos anexados aos autos do processo, servindo de referência para a estimativa do valor da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objetivo a elaboração de 01 (um) projeto elétrico para reforma e adequação das instalações elétricas do prédio do Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Nova Prata, contemplando levantamento técnico in loco, desenvolvimento de Projeto Elétrico em 2D e 3D, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, TRT ou ART e demais documentos técnicos necessários.

7.2. A solução visa garantir a adequação das instalações às normas técnicas vigentes, melhorar a segurança elétrica, possibilitar o planejamento da futura execução da reforma e assegurar maior eficiência operacional do sistema elétrico existente. Os serviços deverão atender às normas aplicáveis, incluindo NBR 5410, NR10 e demais exigências técnicas pertinentes, com entrega de documentação completa apta à futura contratação e execução da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Por se tratar de uma compra por dispensa de licitação, Art. 75, II da lei 14.133/2021, bem como, de um fornecimento de projeto, a contratação não pode ser parcelada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Com a elaboração do projeto elétrico e a posterior execução da reforma das instalações elétricas, pretende-se alcançar maior segurança, confiabilidade e eficiência no sistema elétrico da edificação pública, reduzindo significativamente os riscos de acidentes, interrupções no fornecimento de energia, curtos-circuitos, sobrecargas e incêndios. Busca-se, ainda, adequar as instalações às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo melhores condições de uso para servidores, usuários e demais frequentadores do imóvel. A modernização da infraestrutura elétrica também permitirá maior eficiência energética, contribuindo para a redução de desperdícios e para a otimização dos custos de manutenção e consumo de energia elétrica. Além disso, o projeto proporcionará o adequado dimensionamento dos circuitos, equipamentos e dispositivos de proteção, possibilitando que a edificação atenda às demandas atuais e futuras de utilização, assegurando maior durabilidade das instalações e melhor desempenho operacional dos serviços públicos prestados no local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Fernanda Belizki, Secretária de Administração, matrícula 7066.

Fiscal do contrato: Leandra Tavares, Coordenador da Secretária de Administração, matrícula 8414.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação é correlata com futura contratação para execução da reforma das instalações elétricas de baixa tensão e da infraestrutura lógica do Prédio do Centro Administrativo. O projeto a ser elaborado fornecerá os elementos técnicos necessários para a realização de um processo Licitatório destinado à contratação da empresa responsável pela execução da reforma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando o objeto desta contratação não haverá impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto elétrico e lógico do Município de Nova Prata mostra-se plenamente viável e necessária, considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados, especialmente em se tratando de edificação pública de valor histórico e tombado. Atualmente, o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional habilitado na área de engenharia elétrica para desenvolver os projetos necessários, o que inviabiliza a execução direta da demanda pela Administração Pública. A elaboração de Projeto Elétrico e lógicos exige conhecimento técnico específico, responsabilidade profissional e atendimento às normas técnicas vigentes, incluindo requisitos de segurança, eficiência energética, infraestrutura de dados e compatibilização com as exigências de preservação patrimonial. Além disso, por se tratar de imóvel público histórico e tombado, torna-se indispensável a atuação de empresa especializada, com capacidade técnica para desenvolver soluções que atendam simultaneamente às necessidades de modernização da edificação e à preservação de suas características arquitetônicas e estruturais originais, evitando intervenções inadequadas que possam comprometer o patrimônio histórico. A contratação externa também assegura maior qualidade técnica, responsabilidade mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), proporcionando maior segurança jurídica e operacional para a Administração Municipal.

Nova Prata, 02 de junho de 2026.

Francieli da Silva
Sec. Adjunta de Administração

Fernanda Belizki
Secretária Municipal da Administração